

DELIBERAÇÃO Nº 024/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que trata-se exigência do artigo nº 10 da Instrução Normativa nº 168/2021 do Tribunal de Contas para prestação de contas anual do FEAS,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual de Assistência Social ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2023, que consta no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 2023 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

INTRODUÇÃO

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF foi criada a partir da promulgação da Lei Estadual nº 21.352/2023, uma vez que até o ano de 2022 a gestão estadual da política de assistência social estava sob competência da antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, instituída pela Lei nº 19.848, 03 de maio de 2019. Atualmente a SEDEF possui entre as suas competências:

- I** – a formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS/PR;
- II** – a consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- III** – a promoção da proteção social especial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil;
- IV** – o gerenciamento de projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

O processo de assessoramento e apoio técnico aos 399 municípios paranaenses é garantido por meio de 12 Núcleos Regionais, com sedes nos municípios de: Campo Mourão; Cascavel; Cornélio Procópio; Curitiba; Francisco Beltrão; Guarapuava; Londrina; Maringá; Paranaguá; Paranavaí; Ponta Grossa; Umuarama e 12 Instâncias de Atuação Regional Avançadas, nos municípios de: Apucarana; Cianorte; Foz do Iguaçu; Irati; Ivaiporã; Jacarezinho; Laranjeiras do Sul; Pato Branco; Pitanga; Toledo; União da Vitória e Paranavaí.

Os recursos financeiros destinados à política de assistência social são gerenciados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, instituído pela Lei nº 11.362/1996, com a finalidade de destinar recursos para o atendimento e apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza em âmbito regional ou local aos municípios, a título de participação, sendo gerido sob a orientação e controle administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, órgão responsável pela coordenação da política de Assistência Social do Estado.

As ações desenvolvidas no âmbito da política estadual de assistência social são periodicamente avaliadas pelo CEAS/PR, incluindo análise do relatório financeiro e contábil do FEAS – Balancete FEAS, conforme as Deliberações nº 044/2023; nº 007/2024 e nº 15/2024 CEAS/PR, referentes ao exercício de 2023.

Em 2023 foram realizadas 8 reuniões da Comissão Intergestores Bipartite-CIB (07 ordinárias e 01 extraordinária) e 15 reuniões do CEAS (10 ordinárias, 05 extraordinárias).

1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPAS:

A Política Pública da Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Esta Política é organizada por níveis de Proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta última, de Média e Alta complexidade, a primeira atua no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a segunda está voltada para situações de risco social ou com violação de direitos.

A Gestão Estadual da Política de Assistência Social tem como competência planejar e acompanhar a organização e execução da Política Pública de Assistência Social, assegurando a integração das Divisões de Gestão do SUAS, Divisão de Proteção Social Básica e Divisão de Proteção Social Especial, estabelecendo fluxos constantes de informações a fim de facilitar o processo decisório em consonância com os objetivos da Política de Assistência Social.

Neste sentido, a Gestão Estadual da Política de Assistência Social, atua no fortalecimento dos municípios e incremento de sua capacidade de gestão para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços específicos, os quais estão previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009/CNAS).

O processo de fortalecimento da política municipal de assistência social por meio da gestão estadual acontece com a realização de duas grandes competências, são elas: Apoio técnico e cofinanciamento estadual.

O apoio técnico é materializado através das ações de formação continuada às equipes, assessoramento para o desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios e o processo de monitoramento e avaliação.

No que concerne o cofinanciamento é realizado por meio da transferência automática de recursos financeiros do fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social. Tal processo é regulamentado pela Lei Estadual nº 17.544/13 e regulamento pelo Decreto nº 8543/2013. No Anexo I consta os repasses via fundo a fundo realizados.

1.1 RELAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) COM O PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PEAS)

O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) possui relação na execução de recursos que estão vinculado ao planejamento e as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA)¹.

No que concerne ao planejamento, o PEAS “organiza, regula e orienta a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)” (PEAS, 2020, p.7). Sendo assim, o PEAS “expõe diferentes estratégias para ampliar a rede de proteção e o apoio aos municípios” (PEAS, 2020, p.7).

1 Respectivamente Plano Plurianual de Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Abaixo elencamos os objetivos estratégicos listados no PEAS para execução orçamentária e financeira:

- Apoiar os municípios para adequação e melhoria das estruturas físicas de equipamentos de PSB;
- Efetivar cobertura de atendimento dos serviços de média complexidade nos municípios paranaenses com atenção à heterogeneidade de territórios;
- Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para mulher em situação de violência que atenda aos critérios definidos e pactuados;
- Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva, encaminhados ao Estado e as demais instituições que ofertam o serviço;
- Assegurar cobertura de Acolhimento adequado para crianças, adolescentes e jovens;
- Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para adultos, pessoas idosas e famílias;
- Promover a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e de atenção às necessidades sociais básicas da população.

Ressalta-se que as ações do PEAS e do FEAS promovem o fortalecimento da gestão da Política Estadual de Assistência Social no Estado do Paraná, bem como o compromisso com a qualificação e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

2. DIVISÃO DA GESTÃO DO SUAS – DGS

A Divisão da Gestão do Suas atua no aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social nos municípios paranaenses por meio da assessoria e apoio técnico, objetivando instrumentalizá-los para o fortalecimento e aprimoramento da gestão municipal. A Coordenação tem 5 principais linhas de atuação, sendo elas:

Apoio na Gestão Descentralizada da Política Estadual de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Caráter Socioassistencial e Assessoramento aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e ao Órgão Gestor.

Para isso, desenvolve mecanismos de orientação, assessoramento e acompanhamento às equipes técnicas dos Núcleos Regionais e IARAS da SEDEF na mobilização, apoio e articulação dos municípios no aprimoramento da gestão municipal da Política de Assistência Social.

Dentre suas responsabilidades no âmbito da política estadual de assistência social está o acompanhamento e monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social, enquanto instrumento estratégico de planejamento, além de fomentar o processo de valorização dos trabalhadores.

2.1. Apoio na Gestão Descentralizada da Política Estadual de Assistência Social

Semelhante ao âmbito municipal, a gestão estadual tem como papel principal o exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, financiamento, controle e avaliação da política.

Desta forma, é responsável pela formulação da Política Estadual de Assistência Social, o cofinanciamento da política, a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social, o cumprimento e elaboração de outros instrumentos de planejamento, a organização e produção de normas e instrumentais para qualificar a oferta da proteção social, a supervisão, o monitoramento e a avaliação.

Ações Realizadas:

- Emissão dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o cofinanciamento estadual aos 399 municípios, de acordo com o processo instituído por meio da Resolução nº 276/2018 – SEDS, nº 33/2024-SEDEF. Cabe ressaltar que durante o processo desenvolveu-se ações de apoio técnico aos municípios que apresentaram dificuldades e situações insatisfatórias com relação ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Processo de monitoramento das ações do Plano Estadual de Assistência Social (2020-2023).
- Organização e gestão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, que representa um aporte financeiro destinado ao cofinanciamento estadual de serviços

de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Aprimoramento de Gestão e Benefícios Eventuais. Em síntese, são repasses trimestrais regulares e automáticos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, e pelo art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do CEAS/PR.

Importante destacar com relação ao PPAS I, em 2022 eram 172 os municípios beneficiados, com repasse de recursos no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)/a.m. do Fundo Estadual para os Fundos Municipais. Já no ano de 2023, a SEDEF, por meio da Deliberação 29/2023 e 033/2023/CEAS/PR expandiu o PPAS I para os demais 140 municípios de Pequeno Porte I, garantindo o cofinanciamento estadual aos 312 municípios elencados neste porte, a partir do segundo semestre de 2023.

No 1º trimestre 162 (cento e sessenta e dois) municípios receberam repasse do PPAS I no valor de R\$3.037.500,00 (três milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais), no 2º trimestre 129 (cento e vinte nove) municípios receberam repasse no valor de R\$2.418.750,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), no 3º Trimestre 163 municípios receberam repasse no valor de R\$3.056.250,00 (três milhões cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), no 4º Trimestre 142 municípios receberam repasse de no valor de R\$2.662.500,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Totalizando repasse anual de R\$12.206.250,00 (doze milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Os municípios que não receberam o repasse apresentaram pendências com relação ao Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, ou relacionadas aos saldos, superior a 12 parcelas em conta-corrente, não envio de extratos para verificação do saldo, não preenchimento da prestação de contas ou ainda incongruência no Plano de Ação.

Em setembro de 2023, iniciou-se processo de implantação, por meio da Deliberação 059/2023, do Piso Único de Assistência Social – PAS. A iniciativa trata da unificação dos seguintes Pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP – PPAS II; c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI – PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal. Objetivando assim, conferir ao gestor municipal uma maior autonomia e flexibilidade na gestão dos recursos, simplificando, tornando o processo mais eficiente e qualificando a oferta dos serviços socioassistenciais.

2.2 Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações do território, com intuito de realizar diagnósticos socioassistenciais, qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais a partir da análise da oferta e demanda, bem como aprimorar os processos de tomada de decisão. Ainda, constitui-se como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar atividades de planejamento, acompanhamento e oferta dos serviços socioassistenciais, por meio do provimento de dados, indicadores e análises técnicas.

Ações Realizadas:

- Acompanhamento e o apoio técnico aos municípios na elaboração e monitoramento dos Planos Municipais de Assistência Social;
- Assessoramento e apoio no Preenchimento dos Instrumentos de gestão do Governo Federal quanto ao Planejamento, Prestação de Contas, Vigilância Socioassistencial (Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimento - RMA, Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro).

Destaca-se: os dados de 2023 do RMA mostraram que o percentual de preenchimento do relatório superou 99% para os CRAS, CREAS e CENTROS POP;

O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro que foi prorrogado o seu preenchimento até 29 de março de 2023, obteve 97% de preenchimento pelos municípios, e o Censo SUAS 2022 que teve seu prazo estendido até 29 de dezembro de 2023 obteve 95,48% de preenchimento. Dessa forma, a organização dos dados dos instrumentos de gestão, que são enviados regularmente aos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação

Regional Avançada – IARA, para conhecimento e orientação aos municípios, alcançou seu objetivo;

- Gestão do cadastro dos trabalhadores estaduais no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, com atualização dos dados e liberação de acesso de acordo com as atividades desenvolvidas. Coordenação, em âmbito estadual, do processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS;
- Acompanhamento e assessoria às equipes técnicas dos 12 Núcleos Regionais e 12 IARAS dos municípios quanto à utilização e preenchimento de instrumentos de gestão do SUAS, por meio de sistemas da Rede SUAS, bem como apoio técnico para utilização dos aplicativos de registro, acompanhamento e monitoramento.

2.3 Gestão do Trabalho e Educação Permanente

A Gestão do Trabalho na Política de Assistência Social (PNAS) propõe processos unificados com construções coletivas. Considerando as definições, requisitos, competências, responsabilidades de gestão e perfis profissionais para o desenvolvimento de funções na execução de serviços socioassistenciais e no exercício do Controle Social.

Compreende ainda as ações de planejamento, organização, desenvolvimento de discussões e desencadeamento de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação dos processos de trabalho, além da implementação sistemática de ações de capacitação e formação de Educação Permanente.

Dentre as ações de Educação Permanente está o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, ofertando vagas para capacitação de profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS.

O Capacitasuas é uma iniciativa do governo federal que o Estado aderiu a terceira etapa, por meio da formalização de Termo de Aceite com o Ministério do Desenvolvimento Social. Para tanto, havia orçamento de R\$ 4.270.311,52 (quatro milhões duzentos e setenta mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) vinculado ao FEAS por meio da Conta número 112.968 do Banco do Brasil, atualizado em dezembro de 2023.

No ano de 2024 serão disponibilizadas 4.000 vagas divididas entre os cursos: Curso I – Atualização de Planos de Assistência Social; Curso II- Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica; Curso III – Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial. O programa executa-se pelas Universidades Públicas Estaduais, através de Termo de Execução Descentralizado, o qual está em tramitação para ser formalizado.

Ações Realizadas

Em agosto e novembro, foi realizado o Curso de Capacitação voltado aos Conselheiros do CEAS/PR e Conselheiros Municipais dos CMAS's, proposto pelo Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NEEP/SUAS/PR) em parceria com a Escola de Gestão com a participação de 190 conselheiros.

O curso teve como objetivo capacitar os Conselheiros Estaduais e Conselheiros Municipais para o exercício de suas atribuições introduzindo os novos integrantes à Política de Assistência Social e mantendo atualizados os conselheiros já integrados, proporcionando um espaço de reflexão e aprendizagem.

O curso foi realizado tanto de maneira presencial como online via Google Meet e Youtube, permitindo a participação dos conselheiros que não puderam comparecer presencialmente.

Os temas abordados incluíram: Fortalecendo a Assistência Social - Dinâmica do Controle Social do Estado do Paraná: Estrutura da SEDEF, Instâncias de pactuação e mobilização, Funcionamento do CEAS/PR; O Papel dos Conselheiros Estaduais na Fiscalização e Garantia dos Direitos Humanos e Dignidade da População Vulnerável e em Situação de Risco; O Sistema Único de Assistência Social (SUAS e a Política de A.S. pautada na defesa e proteção dos direitos humanos.

Ainda em 2023, houve a alteração do Decreto Estadual nº 11.873/2014, aprovado por meio do Decreto n. 2293, que reconstitui do Núcleo e Educação Permanente do Estado do Paraná – NEEP, em virtude da reestruturação da organização administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, sendo necessário corrigir a súmula, bem como todos os artigos que fizessem referência à extinta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), agora também extinta Secretaria da Justiça, Família e

Trabalho – SEJUF, substituindo pela atual Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), além da exclusão, alteração e inclusão de outros setores importantes ao processo de implementação e funcionamento do NEEP/SUAS/PR.

2.4 Apoio às Organizações da Sociedade Civil de caráter Socioassistencial

As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos órgãos gestores e os conselhos de assistência social.

As entidades e organizações são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os órgãos gestores têm a função de assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS. Os conselhos municipais têm atribuições de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. Diante disso, a divisão atua na orientação relacionada à inscrição no Conselho Municipal, preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e procedimentos para acesso aos benefícios de desconto de água e energia elétrica, bem como ações do Programa Nota Paraná.

2.4.1. Nota Paraná

Programa de estímulo à cidadania fiscal, criado em agosto de 2015, pela SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda e que conta com a colaboração efetiva desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, através do cadastro e registro das Entidades de Assistência Social aptas a participar do programa. De acordo com Lei Estadual 18.451/2015 e o Decreto Estadual 8.249/2017, as Entidades de Assistência Social podem ser favorecidas pelos créditos dos documentos fiscais emitidos nas operações abrangidas pelo Programa, exclusivamente quando o consumidor não apresentar a sua própria identificação e, a seu critério, destinar os créditos a uma Instituição de sua escolha.

As ações permitiram que 1.080 (mil e oitenta) entidades voltadas à área da assistência social recebessem a título de restituição ou sorteio, um total de R\$ 22.441.124,60 (vinte e dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), contando com 1027 Declarações emitidas durante o ano de 2023 referente ao Nota Paraná.

No que se refere às Declarações de Cadastro de OSC, utilizadas para solicitar desconto nas tarifas de energia elétrica e água, foram emitidas 350 Declarações de Cadastro de Organização da Sociedade Civil durante o exercício de 2023.

Ações Realizadas:

- Gerenciamento e alimentação do Cadastro de Entidades Sociais do Estado;
- Análise quanto ao deferimento, preenchimento e atualização das informações na plataforma do SISTAG e do Programa Nota Paraná para atender as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Assistência Social;
- Gestão do Cadastro das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no Programa Nota Paraná, com auxílio aos ER's e municípios, orientação, análise de documentos e atualização de informações no sistema;

2.5 Assessoramento aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Desenvolvimento de ações de orientação e de apoio ao funcionamento e documentação dos conselhos municipais e para as realizações das conferências municipais de Assistência Social.

Ações Realizadas

- Apoio técnico e elaboração de notas e informações técnicas sobre o regular funcionamento dos CMAS.

3. DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DPSB

A Divisão de Proteção Social Básica atua no acompanhamento e apoio técnico aos municípios na estruturação da rede e na oferta dos serviços socioassistenciais, programa e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica, com o objetivo de prevenir situações

de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Divisão concentra suas ações no assessoramento dos serviços da Proteção Social Básica, sendo eles: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoa com Deficiência e Idosas. No âmbito dos Programas, realiza o apoio técnico aos seguintes programas: Programa Bolsa Família, Bolsa Agente de Cidadania, ACESSUAS Trabalho, Benefício de Prestação Continuada – BPC, BPC Trabalho e BPC Escola. Ressalta-se que outra atribuição de tamanha relevância é a Coordenação Estadual do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1 – Centros de Referências de Assistência Social – CRAS:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública municipal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de risco e vulnerabilidade social dos municípios. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à Rede de Proteção Social de Assistência Social (MDS, 2009).

Seguindo as diretrizes do SUAS, todos os municípios brasileiros devem possuir no mínimo 01 CRAS em funcionamento, dependendo do porte populacional, em condições adequadas para ofertar atendimento com qualidade.

Em 2023 o Estado do Paraná contava com 579 unidades de CRAS, nos 399 municípios (Fonte: MDS/CadSUAS - 2023) que recebem o acompanhamento, apoio técnico e o monitoramento de suas ações por meio dos 12 Núcleos Regionais e 12 IARAS da SEDEF.

3.1.1 Construção de CRAS:

Uma das atividades da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, no que diz respeito às obras de CRAS é realizar acompanhamento e apoio técnico e financeiro

durante o processo de construção.

Neste sentido, a DPSB realizou acompanhamento e apoio técnico às construções de CRAS que estavam em andamento e aprovou por meio das Deliberações no. 37/2023/CEAS/PR e 51/2023/CEAS/PR a construção de 13 CRAS até o momento, na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 1.200.000,00 para cada obra, proporcionando muito mais agilidade e eficiência do uso dos recursos públicos, possibilitando a título de exemplo, o repasse de recursos para construção de CRAS que estavam “paralisadas” desde 2013.

Os municípios contemplados pelas referidas deliberações para construção de CRAS, foram: Abatiá; Mato Rico; Tomazina; Mandirituba; Itaperuçu; Rio Branco do Sul; Tijucas do Sul; Itaguajé; Barra do Jacaré; Nova Fátima; Farol; Campina do Simão; Salto do Itararé, Prudentópolis.

No ano de 2023 houve o repasse para os municípios elencados acima de R\$360.000,00, correspondente à primeira parcela do valor total do repasse. As próximas parcelas serão transferidas de acordo com a comprovação municipal da porcentagem de construção da obra.

3.2 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

É o principal serviço ofertado nos CRAS, tendo como finalidade assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade social, recebam atendimento e acompanhamento por equipes multidisciplinares, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O PAIF é desenvolvido exclusivamente nos CRAS.

Destaca-se a Deliberação nº 050/2023, que trata do Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, sendo repassado o montante de R\$ 8.249.000,00, para 87 municípios que não recebiam o PPAS I. Ressaltando que o referido recurso pode ser utilizado em caráter emergencial considerando os eventos climáticos adversos que assolaram o Paraná, sobretudo fortes chuvas e enxurradas.

Tal recurso foi um potencializador para os serviços da Proteção Social Básica na oferta dos serviços e benefícios eventuais.

3.4 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é voltado para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. Executado em grupos formados por até 30 usuários, os quais, em geral, são reunidos conforme o seu ciclo de vida. Tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

O repasse do recurso do cofinanciamento Federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é realizado por meio do Piso Básico Variável – PBV, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Atualmente encontram-se 113.583 usuários ativos e 7.343 grupos em atividade, cadastrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.

E ainda ressalta-se que o acompanhamento e o assessoramento técnico aos municípios que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é contínuo.

3.5 – Benefícios Eventuais:

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e ofertados às famílias e indivíduos que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social, quando do nascimento de um novo membro da família, ou na morte de um dos seus membros, em situação de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, ou em calamidade pública. A regulamentação dos Benefícios Eventuais e a organização do atendimento aos beneficiários são responsabilidades dos municípios e os estados são responsáveis pelo cofinanciamento dos Benefícios Eventuais junto aos municípios.

3.6 – Benefício de Prestação Continuada – BPC

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC é um benefício da Política de Assistência Social, individual, que garante a concessão mensal de 01 (um) salário-mínimo a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com

deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Para acessar o benefício à renda per capita necessita ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo.

Instituído pela Constituição Federal de 1988, garantido no âmbito da proteção social não contributiva da Seguridade Social e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993; Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram os dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214/2007 e 6.564/2008.

Pelo Decreto nº 8.805/2016, o Cadastro Único é obrigatório para solicitação e recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo que os beneficiários do BPC que não realizarem ou estiverem com o cadastro desatualizado (superior 24 meses) terão seu benefício suspenso e bloqueado.

Total de beneficiários no Paraná: 253.160 pessoas, sendo 128.600 Pessoas com Deficiência e 124.560 Idosos, quais devem estar inseridos no Cadastro Único e continuar com o cadastro válido e atualizado para evitar a exclusão lógica e suspensão ou cancelamento do benefício.

Ações Realizadas:

- I. Monitoramento das informações sobre o público beneficiário não inserido no Cadastro Único;
- II. Assessoramento técnico para as equipes estaduais e municipais, visando a busca ativa e a inclusão dos beneficiários não localizados no Cadastro Único, bem como, para solicitação de novos benefícios.

3.7 – Programa BPC na Escola:

O Programa BPC na Escola tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais visando garantir o acesso e a permanência na escola da criança e do adolescente com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, com a participação da União, dos Estados e dos Municípios. Compete ao Estado apoiar a capacitação dos agentes envolvidos, orientar e sensibilizar

no que se refere às adesões dos municípios ao Programa. Em consulta ao Sistema BPC na Escola, na data de **02/04/2024**, verificamos que **164** municípios realizaram a adesão; 136 municípios realizaram a renovação, totalizando assim, **300** municípios que permanecem com adesão/renovação vigente ao Programa.

3.8 – Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico:

O Cadastro Único para Programas Sociais, ferramenta de identificação nacional de famílias de baixa renda, implantado há mais de 20 anos, com aprimoramentos implantados ao longo dos anos, atualmente está regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, tendo como perfil de atendimento famílias com renda per capita de até ½ salário-mínimo, ou vinculados a programas sociais.

Criado em 2001, o Cadastro Único é constantemente atualizado e hoje funciona como um sistema online, que permite fazer filtros e tabulações para melhor compreensão das equipes de acompanhamento. É possível ainda consultar o número de famílias a nível nacional em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, além da renda traz informações sobre habitação, documentação, escolaridade, trabalho, grupos tradicionais e específicos, trabalho infantil e programas sociais que participam para assim, pensar em políticas públicas com objetivos de atender as necessidades dessas famílias, uma vez que é dever do Estado garantir e promover o bem-estar social de seus indivíduos.

O Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, revogou o Decreto 6.135/2007 e alterou a faixa de renda a ser atendida pelo Cadastro Único, excluindo as famílias com renda mensal de até 3 salários-mínimos, permanecendo apenas ½ S.M. per capita. Destaca-se que é por meio do Cadastro Único que as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social podem acessar diversos Programas Sociais, sendo assim, é indispensável o registro dessas famílias na base de dados do CadÚnico para que assim, possam usufruir dos programas, projetos, e benefícios sociais de caráter continuado ou emergenciais. Destaca-se que o CadÚnico é utilizado por mais de 20 programas sociais, em âmbito estadual o Programa de Transferência de Renda Comida Boa, Leite das Crianças, Energia e Tarifa de Saneamento Solidária, além de identificar as famílias e consequentemente os municípios prioritários para o Programa Nossa Gente, sendo

utilizada para definir alguns cofinanciamentos da Política de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A portaria do Ministério da Cidadania – MC nº 810, de 14 de setembro de 2022 para a base do Cadastro Único, atualizou as regulamentações do Cadastro Único, em conformidade com novo decreto e outras normativas publicadas posterior ao decreto de 2007, dentre as atualizações trouxe a possibilidade de crianças acolhidas, idosos em instituições de longa permanência realizarem o cadastramento por meio do Representante Legal, o que antes não era possível. Outra atualização presente nesta legislação foi a criação de um aplicativo, via site do Governo Federal, no qual as famílias que têm acesso à internet podem realizar um pré-cadastro e, posteriormente, concluir o cadastro no posto de atendimento mais próximo da sua residência.

A portaria estabelece ainda a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, além de explicitar os conceitos relacionados ao Cadastro Único, como: família, morador, habitabilidade, cálculo de renda, cessão e uso dos dados alinhados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cadastramento por meio de representante legal, exclusão de famílias e pessoas, entre outros.

Programa Bolsa Família – PBF

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa federal de transferência direta e condicionada de renda, instituído pela Lei n.º 14.601, de 19 de junho de 2023, cujos objetivos são combater a fome, contribuir para a interrupção do ciclo intergeracional de pobreza e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias em situação de pobreza, que são aquelas com renda familiar *per capita* de até R\$218 mensais.

Com base no Relatório de Informações Sociais – RI/MDS, relativas a março de 2024, no Paraná haviam 614.890 famílias incluídas no Programa, atingindo um total de 1.701.660 pessoas, o equivalente a 14,87% da população do estado.

No Paraná o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde são de 1.089.648 pessoas, sendo que no segundo semestre de 2023 foram acompanhadas

pelos municípios 893.123 pessoas, alcançando uma taxa de 81,96% de registro do acompanhamento, sendo superior à média nacional que foi de 78,86%, no ranking dos estados ficando em 7º estado com maior número de registro do acompanhamento da condicionalidade de saúde.

Na Educação, no Paraná o público para acompanhamento da frequência escolar no bimestre de outubro e novembro foi de 613.326 crianças e adolescentes, e as taxas de Acompanhamento da Frequência Escolar na média estadual registrado no bimestre de outubro de novembro de 2023 foi de 93,66% superior a média nacional de 79,96%.

BENEFÍCIOS PBF – MARÇO 2024

RENDA DE CIDADANIA = 1.701.636 Beneficiários

COMPLEMENTARES = 555.163 Beneficiários

PRIMEIRA INFÂNCIA = 339.777 Beneficiários

BENEFÍCIO VARIÁVEL GESTANTE = 17.136 Beneficiários

EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO = 5.553 Beneficiários

BENEFÍCIO VARIÁVEL NUTRIZ = 20.164 Beneficiários

BENEFÍCIO VARIÁVEL CRIANÇAS = 406.261 Beneficiários

BENEFÍCIO VARIÁVEL ADOLESCENTE = 75.761 Beneficiários

Ações Realizadas CAD e PBF:

- Assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios por meio de Informações Técnicas, e-mail, ligações, reuniões on-line sobre a operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, divulgando e esclarecendo sobre as novas normativas publicadas no decorrer do ano, principalmente nos processos de

Averiguação e Revisão Cadastral 2023 e do novo desenho do programa federal de transferência de renda;

- 08 Seminários Macrorregionais da Gestão Intersectorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- 02 lives sobre o Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com orientações técnicas aos gestores e técnicos municipais;
- Capacitação Sistema do Cadastro Único - V7 - visou capacitar técnicos(as) e gestores(as) do programa Bolsa Família e do Cadastro Único para serem aptos a utilizar o Sistema de Cadastramento das Famílias.
- Capacitação Sistema de Benefícios - SIBEC visou capacitar técnicos(as) e gestores(as) do programa Bolsa Família para serem aptos a identificar a repercussão nos benefícios e realizar adequada administração dos benefícios do PBF.
- Capacitação de Formulários do Cadastro Único;

Ações formativas PBF e CADÚNICO	Nº Municípios	Nº Profissionais
08 Seminários Macrorregionais Intersectoriais da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	375	1546
Capacitação de formulários do Cadastro Único	25	106
Sistema do Cad Único V7	198	270
Gestão de Benefícios – SIBEC	117	118
PROCAD – SUAS – Região Sul	14	38

3.09 – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M:

O IGD-M é um indicador construído para avaliar a Gestão Municipal e Estadual do Programa Bolsa Família – PBF e das ações do Cadastro Único para Programas Sociais -

CadÚnico, visando fortalecer a gestão intersetorial, a qualidade e integralidade das ações. O indicador varia de zero (0) a um (1), sendo que quanto mais próximo de um (1) melhor a gestão do município ou estado. Desse modo, com base na aferição da taxa de atualização cadastral, do acompanhamento das condicionalidades do acompanhamento da frequência escolar da educação e do acompanhamento da agenda de saúde, além de outros incentivos que podem ser somados, os municípios e o Estado recebem recursos mensais na modalidade fundo a fundo para implementar as ações do PBF e do CadÚnico.

Conforme o desempenho das gestões municipais, o Estado recebe recursos para o aprimoramento e a implementação das ações do CadÚnico e PBF no Estado.

A Coordenação Estadual realizou o apoio técnico os municípios por meio de e-mail, informações técnicas, manifestações, ofícios e algumas atividades de capacitação presencial, conforme quadro abaixo:

1 – Quadro de gastos do IGD-E/PBF – 2023

Objetivo do Gasto	Nº do processo	Data pagamento	Valor do pagamento
Capacitações – Pagamento de palestrante	20.386.342-0	20 e 21/09/2023, 19 e 20/12/2023,	R\$ 4.464,00
	20.883.703-6	19 e 20/10/2023, 30/10/2023 20 e 27/11/2023,	R\$ 5.184,00
Capacitações – Transporte de palestrante	20.500.101-8	23/08/2023 E 06/09/2023	R\$ 10.354,14
Aquisição de tablet	20.920.456-8	26/10/2023	R\$ 3.450,00
Apoiar o controle social – despesas de viagens dos Conselheiros do CEAS e	20.263.956-9	17/04/2023	R\$ 163.059,54

Apoio técnico SEDEF – central de viagens SEDEF			
Conferência Estadual de Assistência Social	20.798.955-0	24/10/2023 e 07/11/2023	R\$ 32.948,12
	20.589.160-9 21.214.339-1	As despesas de passagens aéreas para a Conferência Nacional de Assistência Social 2023 foram efetivadas no ano de 2024.	R\$ 263.758,00
Total executado 2023			R\$ 219.459,80
Total empenhado – restos a pagar 2024			R\$ 263.758,00

3.10. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Criança Feliz é um programa que tem por objetivo, apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos.

Promove o fortalecimento do papel das famílias no cuidado e na proteção das crianças na primeira infância, objetivando reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257/2016, ressaltando a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade no sentido de promover e defender os direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

Em agosto de 2023, por meio da resolução CNAS/MDS Nº 117, foi aprovado o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Desta forma, o programa que até então estava sob responsabilidade da Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente – CPCA, foi reordenado para a Divisão de Proteção Social Básica – DPSB/CPAS.

Não houve execução do recurso no exercício de 2023 (fonte 281). Os saldos restantes, totalizam R\$1.245.520,65 e serão utilizados conforme Plano de Ação Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, aprovado por meio da deliberação Deliberação nº 017/2024 CEAS/PR para atendimento aos 63 municípios vinculados ao Programa.

4. DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE

A Divisão Estadual de Proteção Social Especial tem como objetivo fortalecer e ampliar a Rede de Proteção Especial no Estado do Paraná por meio de assessoria e apoio técnico e financeiro, capacitação continuada e apoio na execução dos serviços de Média e Alta Complexidade da Proteção Social Especial em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito da proteção social especial, são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimento a famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e, são considerados serviços de proteção social de alta complexidade, aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

A Divisão de Proteção Social Especial promove e apoia ações de mobilização, sensibilização e articulação para o enfrentamento à violação de direitos, tais como: negligências, abandonos, preconceito, discriminação ou os diversos tipos de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, ou grupos vulneráveis. Devido aos serviços socioassistenciais serem inerentes às demais políticas de garantia de direitos, a DPSE tem ações previstas em diversos Planos Estaduais relacionados à área.

4.1 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A referência para atendimento de indivíduos e famílias na Proteção Social Especial é o CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), que oferta diferentes serviços para a garantia dos direitos dos usuários, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos e a superação da situação de violência.

A DPSE tem atribuição de realizar o assessoramento, acompanhamento e orientação técnica aos municípios que desenvolvem serviços tipificados para garantia de proteção social especial às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou violação de direitos, com recursos do FEAS e do FIA, além dos recursos repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

4.1.1 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Em 2023 o Paraná contava com 200 unidades de CREAS em 178 municípios (Fonte: MDS/CadSUAS – 2023), cujo papel do Estado é acompanhar, orientar e avaliar o serviço desenvolvido pelos municípios. O acompanhamento das ações tem sido realizado por meio das equipes técnicas dos Núcleos Regionais, com o suporte da Divisão de Proteção Social Especial, com recursos da SEDEF.

Nessas unidades são desenvolvidos os seguintes Serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Dando prosseguimento ao processo de construção de CREAS, em 2023, foi disponibilizado recurso Fundo a Fundo (FEAS) para construção do CREAS no município de Guaraniaçu, com o pagamento da primeira parcela de R\$ 360.000,00. Enquanto as obras dos CREAS nos municípios de Anahy e Reserva estão em andamento, por meio de parceria com a Secretaria de Estado das Cidades.

4.1.2 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social sob violação de direitos. Cabe ao Estado realizar o assessoramento do serviço ofertado, por meio de apoio técnico, monitoramento e elaboração de informações técnicas. Em 2023, houve continuidade da orientação e assessoria na medida em que fomos consultados.

4.1.2.1 – Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial - Média Complexidade – PAEFI/CREAS

No ano de 2023, houve a continuidade do acompanhamento do PAEFI/CREAS, bem como, dos repasses para os 23 municípios. O valor previsto do PPAS III (Piso Paranaense de Assistência Social III) é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)/a.m. por município, totalizando o montante de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)/a.a. como complementaridade ao cofinanciamento da esfera federal. **Foram repassados pelo FEAS (recurso estadual) o valor de R\$ 591.325,25 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Alguns municípios não receberam o trimestre devido as condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

Referente ao recurso do Fundo Nacional de Assistência Social foi repassado o valor de R\$1.145.221,02 (um milhão cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos) – fonte 281.

Abaixo valores pagos do repasse pelo **FNAS** – fonte 281 – referente às parcelas de 2023:

Parcelas 2023	Parcelas 01,02,03	Parcelas 04,05,06,07,08	Parcelas 09,10	Parcelas 11,12
Valor Depositado	R\$ 312.369,44	R\$ 467.831,73	R\$ 181.573,04	R\$ 183.445,47

Fonte: Parcelas Pagas/MDS– 2023

O Governo Estadual repassou até dezembro de 2023 o valor de

R\$961.774,21(novecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), as parcelas referentes aos meses 11 e 12 serão repassadas em 2024.

4.1.3 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O Estado realiza o assessoramento dos municípios que executam o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, por meio de apoio técnico aos Núcleos Regionais, bem como na execução dos recursos oriundos do FNAS Piso Fixo de Média Complexidade – MSE denominado Expansão MSE.

Em 2023 foi efetivado o repasse dos recursos oriundos do FNAS para os 17 municípios que aderiram ao cofinanciamento federal para o Serviço de LA e PSC, denominado expansão MSE. **No total, foram repassados até dezembro de 2023 o montante de R\$ 503.897,33 (quinhentos e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

Parcelas 2023	Parcelas 01,02,03	Parcelas 04,05,06,	Parcelas 07,08,09	Parcelas 10,11,12
Valor Depositado	R\$ 137.442,71	R\$ 125.825,15	R\$ 120.040,44	R\$ 120.589,03

Fonte: Parcelas Pagas/MDS– 2023

O Governo Estadual repassou até dezembro de 2023 R\$423.215,67(quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), as parcelas referentes aos meses 11 e 12 serão repassadas em 2024.

4.1.4 – Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

É um programa de caráter intersetorial, com ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI compreende ações de transferência de renda, trabalho social com as famílias e fortalecimento de vínculos. O Estado do Paraná, no ano de 2014, fez a adesão junto ao Governo Federal para o cofinanciamento das Ações Estratégicas de Erradicação do

Trabalho Infantil – AEPETI, recebendo recursos para o desenvolvimento de ações que visam o combate ao trabalho infantil no Estado. Neste mesmo ano, 56 municípios do Estado também fizeram a adesão ao cofinanciamento federal.

Segundo a Portaria nº 113/2015, em seu Art. 32: “Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.” Isso significa que os municípios e os estados que ainda possuem recursos para execução em ações das AEPETI em 2021 podem reprogramá-los para 2022 e 2023, com a devida aprovação dos respectivos conselhos.

4.1.4.1 Ações de Monitoramento

Em 2023, manteve-se o assessoramento e acompanhamento dos municípios em específico com relação aos cofinanciados que ainda possuem saldo elevado para execução, bem como reuniões de alinhamento, orientações e discussões com os Núcleos Regionais, IARAS e municípios. Dentre os assuntos abordados destacam-se: fluxo do trabalho infantil, execução dos recursos, marcação do trabalho infantil nos sistemas, identificação dos casos.

Além disso, a DPSE organizou reuniões de orientação e assessoramento com os municípios que ainda possuem saldo das AEPETI, fortaleceu a articulação com o CEAS/PR e Ministério Público para o monitoramento dos municípios.

4.1.4.2 Ações de capacitação

No dia 12 de junho de 2023, foi realizada a Live “Dialogando com o SUAS: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil – Falando sobre Diagnóstico e Aprendizagem”, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

A iniciativa teve como objetivo trazer experiências de municípios no diagnóstico do trabalho infantil nos territórios, a metodologia realizada, as conclusões e planejamento de ações, bem como potencialidades e desafios durante o procedimento e fomentar a aprendizagem como estratégia de prevenção, enfrentamento e superação do trabalho infantil.

4.1.5 – Serviço Especializado em Abordagem Social

O serviço tem finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifiquem nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O serviço busca resolver as necessidades imediatas das famílias e indivíduos e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

Atualmente são cofinanciados 20 municípios, sendo pago em 2023 o montante total de R\$ 999.750,00 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), fonte 102. Alguns municípios não receberam devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

4.1.6 – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop

Executa exclusivamente o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, prioritariamente nos municípios de médio e grande porte. Em 2023 foram cofinanciados 15 municípios que prestam o serviço em 17 unidades, com capacidade de atendimento de até 2.300 pessoas ao mês, totalizando repasse de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) - fonte 102. Foram repassados R\$ 1.568.250,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Alguns municípios não receberam o trimestre devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

4.1.7 – Centro Dia para Pessoa com Deficiência

Tem como objetivo a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, promovendo autonomia, a inclusão social e a

melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. O cofinanciamento das três esferas de governo ao município de Curitiba faz parte das ações do Programa Nacional Viver Sem Limite, voltado aos direitos das pessoas com deficiência.

No Serviço de Centro Dia para Pessoas com Deficiência foi efetivado o acompanhamento e aporte de recursos no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo repassado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em decorrência de não cumprimento de condicionalidades.

4.2 – ALTA COMPLEXIDADE

Na Alta Complexidade, além do trabalho de planejamento, assessoramento, apoio, monitoramento dos serviços, acompanhamento dos planos relacionados à área e análise de prestações de contas, ainda há necessidade de acompanhamento das pessoas que estão sob a tutela do Estado, fiscalização de contratos e termos de parceria, além da atenção às solicitações de acolhimento encaminhadas pelos municípios de Pequeno Porte I e II.

Os serviços socioassistenciais são prioritariamente voltados para garantir a proteção social no momento em que os vínculos familiares e comunitários estão rompidos, com a necessidade excepcional e temporária de afastamento com o acolhimento institucional ou, no caso de crianças e adolescentes, acolhimento familiar.

Dentro do previsto pelo SUAS, cabe aos municípios a execução dos Serviços da Política de Assistência Social. Aos Estados cabe: monitorar e avaliar junto aos municípios de grande porte e metrópoles os serviços, viabilizar alternativas de atendimento para a demanda da população sob violações de direitos de municípios de pequeno porte I e II, médio porte considerando a proporção e a recorrência para o atendimento e a rede necessária, bem como a excepcionalidade das situações especiais.

Entretanto, rotineiramente, durante a análise das solicitações que são encaminhadas ao Estado, são verificadas situações onde não foram esgotadas as possibilidades de acolhimento e atendimento no município de origem da família e não considerada a preservação do direito à convivência familiar e comunitária, o atendimento no território e pelas redes intersetoriais, que envolvem diferentes políticas públicas nas suas especificidades. Por isso, as solicitações de acolhimento institucional que chegam

ao Estado, requerem da equipe técnica: análise, articulação com Núcleos Regionais, municípios, Sistema de Justiça e demais políticas setoriais para compreensão do contexto social, econômico, cultural e dinâmica da família de origem e extensa, que é por essência de respeito ao ser humano e as legislações da política de assistência social e dos segmentos envolvidos sendo, portanto, muito específico e complexo.

Em 2012/2013 foi iniciada a discussão sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento para todos os públicos, visando o aprimoramento das suas dimensões. Em específico para as pessoas com deficiência o reordenamento foi impulsionado pelo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite de 2011.

No entanto, alguns problemas persistem, conforme monitoramentos realizados: ausência de equipes ou incompletas, rotatividade, falta de capacitação para os trabalhadores dos serviços, inadequações na estrutura física, especialmente no que se refere à acessibilidade. As dificuldades apontadas pelos municípios para não cumprirem o prazo e as devidas adequações, naquela ocasião, foram: por dificuldades administrativas e estruturais, como a barreira para novas contratações devido ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal ou operacionais de gestão, como realização de processos licitatórios, dentre outros, o que impactaram sobremaneira na qualificação dos serviços.

4.2.1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos

Trata-se do acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência e outras demandas específicas, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Este acolhimento pode se dar em instituições, nas modalidades: Casa Lar, Abrigo e Serviço de Família Acolhedora.

Em 2023, teve continuidade do cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) – Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovem até 21 anos, nas três modalidades citadas acima. A previsão de repasse foi de R\$ 7.950.000,00. **Foram repassados aos 99 municípios o valor de R\$ 6.547.500,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).** Esta

diferença ocorreu pois alguns municípios não receberam devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

4.2.2 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

Conforme a tipificação estabelece os serviços de acolhimento para pessoa idosa (60 anos ou mais) é previsto para aqueles que não possuem vínculos familiares ou possibilidade de permanência familiar, vivenciando situação de violência, negligência, abandono, rompimento/fragilização dos vínculos familiares. Os serviços tipificados na alta complexidade para pessoa idosa são: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em unidade Casa-Lar ou Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas em unidade de República.

O papel do Estado no que diz respeito a esse serviço é ofertar em caráter excepcional, atendendo o que prevê a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu Art.13º, inciso V: *prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado*; além de financiar parcerias, acompanhar, orientar e avaliar o serviço desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e excepcionalmente instituições privadas com fins lucrativos que sejam contratadas pela gestão estadual.

Em 2023 foram analisadas 11 (onze) solicitações de acolhimento institucional de pessoas idosas. Os usuários que não foram acolhidos com vagas estaduais foram acolhidos pelo próprio Município ou foram adotadas medidas de prevenção ao acolhimento institucional.

Além disso, em 2023 foram ofertadas 28 vagas, por meio de parceria com instituições, para manutenção de pessoas que encontram-se a longo prazo acolhidas: Ação Social do Paraná (24 metas) e Recanto do Tarumã - Socorro aos Necessitados (04 metas). Tais termos de colaboração são custeados com recursos do FEAS. Em acréscimo, há contratos pagos com recursos do FUNSAÚDE com Pousada Luz e Vida (01 meta), Lar dos Velhinhos de Rio Azul (01 meta), APADEFIC (01 meta).

Abaixo quadro dos valores pagos às Organizações da Sociedade Civil, as quais há termo de colaboração com a SEDEF. Ressalta-se que são valores pagos das parcelas e

não valores globais, conforme o estabelecido nas parcerias, ou seja, o pagamento acontece em parcelas, com periodicidade diferenciada.

Instituição	Valor REF.2023	Fundo
Asilo São Vicente – Ação Social do Paraná	R\$ 850.398,32	FEAS
Recanto Tarumã	R\$ 145.284,48	FEAS
Pousada Luz e Vida	R\$ 22.836,63	FUNSAUDE
Lar dos Velhinhos	R\$ 10.798,33	FUNSAUDE
APADEFIC	R\$ 2.552,85	FUNSAUDE
TOTAL	R\$ 1.031.870,61	

4.2.3 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

Conforme a tipificação estabelece, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência é previsto para aqueles que não possuem vínculos familiares ou condições de permanência familiar, vivenciando situação de violência, negligência, abandono, rompimento/fragilização dos vínculos familiares. O serviço tipificado na alta complexidade para pessoa com deficiência é o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em unidade Residência Inclusiva.

O papel do Estado no que diz respeito a esse serviço é ofertar em caráter excepcional, atendendo o que prevê a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu Art.13º, inciso V: *prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado*; além de financiar parcerias, acompanhar, orientar e avaliar o serviço desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e excepcionalmente instituições privadas com fins lucrativos que sejam contratadas pela gestão estadual.

Em 2023 foram analisadas 34 (trinta e quatro) solicitações de acolhimento institucional de pessoas com deficiência, os usuários que não foram acolhidos com vagas estaduais foram acolhidos pelo próprio Município ou foram adotadas medidas de prevenção ao acolhimento institucional ou encaminhamento para rede de saúde.

A Deliberação 69/2022 CEAS/PR disponibilizou alternativa à qual os Municípios de Pequeno Porte I e II podem recorrer para atender demandas de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência. Trata de repasse continuado na modalidade fundo a fundo no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por meta,

sendo inicialmente ofertadas 15 (quinze) metas, que os Municípios contemplados possam utilizar para contratos ou parcerias que atendam demandas pontuais de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou com deficiência. Os repasses foram iniciados no primeiro semestre de 2023, totalizando um repasse até o momento de R\$ 472.500,00.

Além disso, em 2023 foram ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas, por meio de parceria com OSCs, para manutenção de pessoas que encontram-se a longo prazo acolhidas: Pequeno Cotelengo Paranaense (116 metas), Casa de Maria de Jaguapitã (10 metas), APAE Curitiba (34 metas). Tais termos de colaboração foram custeados com recursos do FUNSAÚDE até o fim da vigência dos instrumentos de parceria. Após a vigência foram firmados novos termos de colaboração custeados com recursos do FEAS. Isso ocorreu com a APAE Curitiba (novembro de 2023) e Pequeno Cotelengo (dezembro de 2023). Com a Casa de Maria não foi possível realizar novo Termo devido a pendência de documentação, sendo que o acolhimento está sendo realizado por meio de indenização.

Anteriormente os contratos da APAE e Cotelengo eram pagos com recursos do FUNSAÚDE, além de contratos com casas de apoio, sendo elas: Casa de Apoio Tio Zé (02 metas), APADEFIC (01 meta), Casa de Apoio Anjo da Guarda (02 metas), Pousada Luz e Vida (03 metas).

O total pago em 2023, com recursos do FUNSAÚDE são de R\$7.061.494,88 (sete milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Instituição	Valor REF.2023
Pequeno Cotelengo	R\$ 5.531.149,06
Casa de Maria	R\$ 319.438,9
APAE	R\$ 1.021.686,08
Casa de Apoio Tio Zé	R\$ 63.873,33
Casa de Apoio Anjo da Guarda	R\$ 59.310,00
Pousada Luz e Vida	R\$ 65.498,33
APADEFIC	R\$ 539,18
TOTAL	R\$ 7.061.494,88

O total pago em 2023, com recursos FEAS, são de R\$919.824,01 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).

Instituição	Valor REF.2023
Pequeno Cotelengo	R\$ 523.832,80
APAE	R\$ 395.991,21
TOTAL	R\$ 919.824,01

Com isso, o total pago em 2023, com recursos do FUNDAÚDE e FEAS, são de R\$7.981.318,89 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

4.2.4 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência – Modalidade Residências Inclusivas Municipais

Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, houve a continuidade do repasse financeiro do FEAS aos quatro municípios com Residências Inclusivas Municipais implantadas: Apucarana; Cascavel; Foz do Iguaçu e Ponta Grossa, com previsão de repasse de R\$ 300.000,00. Foi repassado o total de representa um valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Alguns municípios não receberam o trimestre devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

Realização do Novo Incentivo RI, aprovado pelo CEAS-PR por meio da Deliberação 65/2023, teve como objetivo consolidar a ampliação da rede instalada de Residência Inclusiva e impulsionar o desenvolvimento dessas unidades nos municípios como referência para o serviço de acolhimento para pessoas com deficiência. Foram elegíveis 9 municípios, totalizando o repasse de recurso de R\$ 2.700.000,00.

4.2.5 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

O objetivo do serviço é realizar o acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, desenvolvendo aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Esse aporte financeiro tem como objetivo apoiar os municípios com maior demanda no atendimento à população em situação de rua.

Com relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua foi mantido o cofinanciamento estadual para 20 (vinte) municípios, sendo previsto repasse de R\$ 2.751.000,00 e sendo repassados R\$ 2.168.250,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Esta diferença ocorreu pois alguns municípios não receberam devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

4.2.6 – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (PPAS V)

Continuidade ao cofinanciamento estadual, iniciado em outubro de 2015, para os 04 municípios, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Ponta Grossa, totalizando 250 metas para atendimento deste serviço. O Estado prevê o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)/a.a. do Fundo Estadual de Assistência Social para este serviço.

Em 2023, foram repassados R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Esta diferença ocorreu pois alguns municípios não receberam o trimestre devido às condicionalidades de saldo acima de 12 parcelas e/ou não apresentação de extrato conforme Deliberação nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS/PR.

4.2.7 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências com repasse fundo a fundo

Para este Serviço o aporte financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social é para utilização na minimização de danos ocasionados pelas intempéries nos municípios que tiveram situação de calamidade pública ou emergência decretadas e reconhecidas.

No processo de atendimento aos municípios em situação de Calamidades Públicas e Emergência devido às fortes chuvas e tempestades, foram repassados recursos à 27

municípios que tiveram decreto homologado pelo Governo do Estado e encaminharam ofício à SEDEF requisitando recursos do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. **O valor total pago no período foi de R\$ 2.597.400,00 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais).**

Também foi realizado acolhimento provisório na rede hoteleira para pessoas em situação de vulnerabilidade como: gestantes, lactantes, idosos, pessoas com deficiência e acamados. No âmbito dessa oferta foram atendidos 3 municípios: São Mateus do Sul, União da Vitória e Rio Negro, atendendo 139 (135) pessoas, dívidas em 57 (51) famílias. Totalizando valor de R\$ 597.160,00 (quinhentos e noventa e sete mil cento e sessenta reais).

Ações realizadas:

Desde o início do processo foi feito acompanhamento diário do relatório de ocorrência da Defesa Civil, além de reuniões com os Núcleos Regionais e IARAS e visitas aos municípios mais afetados

Realizada reunião, na data de 20 de novembro, com 112 municípios afetados, Núcleos Regionais e Iaras, Defesa Civil do Estado e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com objetivo de orientar e explicar sobre a solicitação dos recursos do Governo Federal e Estadual para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Participação da DPSE-SEDEF, na data de 17 de outubro de 2023, de “Workshop Enfrentamento aos Possíveis Efeitos do El Niño”. O evento ocorreu na Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e contou com a presença e falas de vários órgãos e secretarias envolvidas no enfrentamento desse fenômeno. Na ocasião a DPSE apresentou os serviços e ações da Política de Assistência Social nas situações de Emergências e Calamidades Públicas.

Participação da DPSE-SEDEF, na data de 19 e 20 de outubro de 2023, no “Workshop para elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil da Região Sul”, contribuindo no processo participativo de elaboração do documento.

4.3 REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

4.3.1 – Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Casa de Passagem (foco em migrantes e refugiados)

São cofinanciadas duas unidades – Curitiba e Foz do Iguaçu, no valor mensal de R\$ 28.437,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para atendimento de 20 vagas cada município, na modalidade Casa de Passagem com o compromisso de atenderem encaminhamentos que por ventura o Estado receba solicitação - Deliberação 030/2018 CEAS/PR.

No ano de 2023, foi previsto montante de R\$ 682.502,40 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo o recurso repassado em seu valor integral.

4.3.2 – Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva Regionalizada

Atualmente, o Estado do Paraná conta com duas unidades de Residência Inclusiva Regionalizadas em Irati, desde 2016, o serviço é desenvolvido em parceria com o órgão gestor municipal, e financiado por meio de repasse fundo a fundo, previsto pelas Deliberações nº 026/2016 e 053/2021 CEAS PR. Com capacidade de atendimento para até 20 (vinte) usuários, que são pessoas em situação de dependência ocasionada por deficiência e fragilidade/ausência de vínculos familiares, com perspectivas limitadas de desenvolvimento de vida autônoma ou retorno familiar.

Atualmente, acolhe 14 (quatorze) mulheres, a maioria com longo histórico de institucionalização, que encontram-se sob responsabilidade do Estado do Paraná, sendo provenientes de Municípios de todo Estado. As 06 (seis) vagas restantes ficam disponíveis para utilização da gestão municipal de Irati, como contrapartida pelo ônus da execução.

A execução financeira do serviço é feita pelo governo estadual com contribuição do governo federal, a partir da proposta do Plano Nacional Viver sem Limites. Conforme deliberação nº 53/2021 do CEAS/PR, o repasse mensal das residências inclusivas passou

a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as duas unidades, totalizando um repasse anual de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Residências Inclusivas Estaduais Regionalizadas, sendo que em 2023 foi pago o valor integral.**

Ainda, foi realizada a transferência e acompanhamento das parcelas do cofinanciamento federal, as quais deveriam totalizar R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). No entanto, o valor pago pelo governo federal até dezembro de 2023 foi de R\$ 199.168,87 (cento e noventa e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

O Governo Estadual repassou até dezembro de 2023 R\$167.285,30(cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), as parcelas referentes aos meses 11 e 12 serão repassadas em 2024.

Considerando a necessidade de ampliar as possibilidades de atender demanda regionalizada por Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, foram empreendidas as seguintes estratégias:

Operacionalização de repasse fundo a fundo para Municípios de Pequeno Porte I e II por meio da Deliberação CEAS PR 69/2022 que prevê o repasse de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais mensais por usuário, limitado a 15 (quinze) metas, para atender demandas emergenciais de acolhimento institucional para pessoas com deficiência ou idosas, totalizando um repasse até o momento de R\$ 472.500,00.

Elaboração de edital de chamamento público e credenciamento público da SEDEF/PR para firmar novas parcerias com Organizações da Sociedade Civil ou instituições privadas com fins lucrativos que ofereçam serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas ou com deficiência, nos parâmetros da política de Assistência Social, previstas para 20 (vinte) metas ao todo, que poderão ser ampliadas futuramente, conforme demanda. Considerando o valor médio de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos) reais por meta, o investimento anual previsto para essas ações será de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Ampliação de parcerias com instituições que possuem termo de colaboração com a SEDEF/PR para atendimento da demanda regionalizada de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, além da manutenção e acompanhamento das parcerias estabelecidas com 03 (três) Organizações da Sociedade

Civil que ao longo de 2023 prestaram serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, e 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil que prestaram serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, para garantir o atendimento de 27 pessoas idosas e aproximadamente 158 pessoas com deficiência, com o valor anual despendido a cerca de R\$ 7,8 milhões de reais.

Finalização e divulgação de levantamento das instituições de acolhimento para pessoas com deficiência, sejam Organizações da Sociedade Civil ou instituições privadas com fins lucrativos não cadastradas nos sistemas de dados do SUAS, para possibilitar ampliação da oferta e monitoramento sobre a disponibilidade da ofertade serviços que ofertam acolhimento institucional para pessoas com deficiência, vinculadas ou não ao SUAS, atendendo necessidade da gestão estadual e das gestões municipais de conhecer, integrar e articular com tais instituições, como recurso complementar à rede socioassistencial.

4.3.3 – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

O cofinanciamento tem como objetivo ofertar por meio da Deliberação nº 029/2018 do CEAS/PR, o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, com ênfase no seu artigo 2º que prevê que “Os municípios que aderirem a esse cofinanciamento farão parte da rede estadual de atendimento à mulher em situação de violência e deverão viabilizar vagas correspondentes a 10% (dez por cento) do total de sua capacidade, para atendimento às necessidades originárias dos demais municípios/regiões, denominados municípios de pequeno porte I e II que não possuem demandas e condições suficientes para a implantação desse serviço em sua rede socioassistencial.

O valor trimestral previsto do cofinanciamento é R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) para cada unidade de acolhimento. Em 2023 foram repassados para 02 municípios, Irati e Ponta Grossa, o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Destaca-se ainda, a ampliação do cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, conforme Deliberação 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB, 07 municípios realizaram a adesão, totalizando

13 vagas regionalizadas, com valor total a ser repassado de R\$ 780.000,00 ao ano. Considerando o repasse mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vaga solicitada referenciada na Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, provenientes do FEAS.

5. XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, convocada por meio da deliberação Conjunta 001/2023 – CEAS/PR e SEDEF/PR, teve como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e aconteceu entre os dias 03 a 05 de outubro de 2023, no município de Cascavel-PR.

A etapa das conferências municipais foi realizada nos 399 municípios do estado do Paraná. As propostas advindas das conferências municipais foram sistematizadas, contando com auxílio dos NR's e respectivas IARAS, de conselheiros DO CEAS/PR, e apoio técnico da SEDEF. Esta sistematização viabilizou a discussão das propostas municipais nos grupos de trabalho da Conferência Estadual, separados por Eixos, conforme orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sendo: Eixo 1 – Financiamento; Eixo 2 – Controle Social; Eixo 3 – Articulação entre os Segmentos da Sociedade Civil; Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos; Universalização do acesso e integralidade da oferta dos serviços e direitos no SUAS e Eixo 5 – Benefício e Transferência de Renda.

Assim, em fevereiro de 2024, por meio da deliberação nº 010/2024 CEAS/PR, foi aprovado o Relatório Financeiro do Processo Conferencial de 2023, que trata de uma análise detalhada dos recursos financeiros aplicados durante o evento, destacando as fontes de financiamento e os gastos associados. Constitui um instrumento fundamental para avaliação e prestação de contas, refletindo a seriedade e dedicação empregados na realização desta importante ação no âmbito da Política de Assistência Social em nosso estado.

Em síntese, a soma de valores dos recursos utilizados na Conferência Estadual foi de R\$ 713.515,41 (setecentos e treze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), incluindo a infraestrutura, palestrantes, serviços de pessoa jurídica e diárias de servidores e conselheiros. Já para a etapa nacional, foi utilizado um montante de R\$

328.807,49 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), compreendendo as passagens aéreas dos delegados municipais governamentais e diárias de servidores e conselheiros. O valor final total gasto no processo conferencial de 2023 foi de R\$ 1.042.322,90 (Um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

5. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Programa Nossa Gente Paraná

O Programa Nossa Gente Paraná tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social das famílias residentes em territórios de maior concentração de pobreza, por meio da articulação de políticas e coordenação de serviços ofertados pelas diversas áreas do governo.

Cabe à SEDEF: a) articulação com todos os comitês intersetoriais, secretarias e órgãos envolvidos; b) administração dos instrumentos de gestão oficial do contrato, como Relatório de Monitoração do Progresso (PMR), Plano Operativo Anual (POA), Plano de Execução Plurianual (PEP), Plano de Aquisições (PA), Matriz de Resultados e Relatório de Progresso; c) execução, acompanhamento e monitoramento das ações inerentes ao Programa; d) avaliações; e) edições de legislações; f) aquisições, contratações, formalização de parcerias; g) capacitações; e h) prestações de contas.

Em todos os Projetos Complementares do Programa, bem como em outras ações da SEDEF, é utilizado o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná – IVF-PR. O Índice foi desenvolvido em parceria com o IPARDES, calculado em cima da base dos dados do CADÚNICO, e analisa 04 dimensões (acesso a trabalho e renda, condições de escolaridade, adequação domiciliar e perfil e composição familiar) e 19 componentes.

Ressalta-se que as famílias vulneráveis são selecionadas a partir do cálculo do Índice, essa informação é disponibilizada aos municípios por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar. O IVF – PR melhora a focalização do público alvo dos Programas Sociais, garantindo objetividade e imparcialidade na seleção.

No Acompanhamento Familiar Intersectorial, promove articulação e capacitações para a formalização dos comitês intersetoriais e inclusão de famílias no Sistema para o planejamento de ações intersetoriais e acompanhamento familiar para a superação das

vulnerabilidades. Em 2023 constam 23.752 famílias, com previsão de 408.414 ações, das mais diversas áreas, previstas para as famílias em alta vulnerabilidade. O acompanhamento familiar registrado sistematicamente permite a construção de um histórico consistente de execução do programa, e foi a ferramenta crucial para a viabilização de todas as avaliações

O Programa Nossa Gente, possui diversos projetos complementares executado em parceria com outras áreas, a exemplo da parceria com a Cohapar, em seu eixo habitacional, esta finalizando a construção de moradias e/ou melhorias habitacionais. No total de 1452 moradias e infraestrutura de bairros em um Programa inovador de acompanhamento familiar, superação das condições de vulnerabilidade das famílias e proteção ambiental.

O Projeto Caixa D'Água Boa, em parceria com a SANEPAR, objetiva proporcionar às famílias em vulnerabilidade o armazenamento de água com a concessão e instalação de caixas de água. A SANEPAR fornece as caixas de água e suporte para instalação e a SEDEF efetua o pagamento direto às famílias no valor de R\$ 1.000,00 para instalação.

Em 2023 o projeto atendeu 2.000 famílias de 100 municípios com investimento da SEDEF de R\$ 2,0 milhões.

O Projeto Renda Agricultor Familiar, em parceria com a SEAB e IDR-Paraná, promove a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e transferência direta de renda na ordem de R\$ 3.000,00 por família. Em 2023 foram atendidas cerca de 500 famílias, sendo o montante investido pela SEDEF de R\$ 800 mil.

Vinculado a Coordenação de Programas e Projetos está o Programa Energia Solidária é um benefício estadual tarifário de energia elétrica destinado as famílias em vulnerabilidade econômica com objetivo de garantir o acesso e manutenção do serviço básico de energia elétrica, assim como possibilitar a compra de outros itens pela família com os recursos que não são dispensados com o pagamento das faturas de energia elétrica. O Energia Solidária isenta do pagamento da fatura as famílias com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo e consumo de até 120 kWh e paga até 400 kWh de consumo para as famílias com renda familiar até 400 kWh que possuem dentre seus

membros pessoas que sejam usuárias de equipamentos eletromédicos para o tratamento de saúde. Em 2023 foram beneficiadas 652.542 famílias, sendo investidos R\$ 132,5 milhões.

Com recursos vinculados ao FEAS, o Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa é um benefício estadual destinado às famílias em vulnerabilidade econômica com objetivo de garantir a segurança alimentar e demais itens inerentes à dignidade humana. O Comida Boa efetua o pagamento do valor mensal de R\$ 80,00 pago em cartão alimentação que é utilizado nas redes de estabelecimentos comerciais credenciadas no município. O benefício além de apoiar a família para a aquisição dos mínimos necessários ainda fomenta o comércio local.

O benefício é operacionalizado por meio de empresa contratada por meio de licitação, a qual apresenta desconto negativo. De janeiro a junho de 2023 a empresa que operacionalizou o benefício foi a Green Card com desconto de R\$ 00,02 por crédito de benefício, isto é o Estado efetua o pagamento de R\$ 79,98 e a empresa de R\$ 00,02 para gerar o crédito de R\$ 80,00 ao beneficiário. A partir de junho, nova empresa iniciou as atividades, a BK Bank efetua a complementação de R\$ 9,00 por crédito, sendo R\$ 71,00 de responsabilidade do Estado.

Mensalmente são beneficiadas 112.500 famílias, somados R\$ 9 milhões/mês.

Em 2023 foram beneficiadas mais de 264 mil famílias, sendo investidos R\$ 108 milhões em crédito de benefícios as famílias.

Do montante total, foram investidos R\$ 87.871.022,90 de recursos do FEAS para o pagamento de benefícios em 2023.

Curitiba, 19 de março de 2024